CONTRATO Nº 264/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.498/2023

Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares para o centro cirúrgico celebrado entre o Município de Pedro II, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Remac Mais Distribuidora LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA** |, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.113.505/0001-56, com sede na Rua Barroso, 988, sala 02, Centro/Norte, Teresina-PI, representada neste ato por Eliany Martins Ferreira da Silva Costa, CPF nº. 947.508.073-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares para o centro cirúrgico, conforme ao Pregão Eletrônico N° 042/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares para o centro cirúrgico, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 042/2023.

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 042/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 4498/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

TMBenicio

Scanned with CamScanner

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 042/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.1016.0000	1016	44.90.52	500
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	500/601/621
10.301.0011.2041.0000	2041	44.90.52	621
10.301.0011.2046.0000	2046	44.90.52	621
10.301.0011.2104.0000	2104	44.90.52	602
10.301.0011.2124.0000	2124	44.90.52	621

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

Scanned with CamScanner

item	Descriminação	Marca/fabricante	quant	unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Aspirador cirúrgico elétrico isento de óleo 220v. descrição: equipamento indicado para aspiração cirúrgica. funcionamento contínuo baixo nível de ruído (abaixo de 60db a 1m). equipado com motor ¼ hp totalmente isento de óleo. fluxo aspiratório regulável de 0 a 25 pol./hg. através de botão no painel. possui manômetro de vácuo (vacuômetro) com escala de 0 a 30 pol./hg. vazão de 51 litros/minuto. carenagem confeccionada em chapa de aço revestimento em pintura eletrostática a pó. montado sobre rodízios de 4" com freio. possui alças para transporte. capacidade de aspiração de 6 litros (2 frascos de 03 litros em vidro e autoclavável sendo 01 principal e outro reserva) transparente com escala de volume gravado e com gargalo de boca larga para facilitar a limpeza fabricada em borracha com eficiente sistema de vedação. tampa em borracha com acoplamento da válvula de segurança contra transbordamento do frasco. filtro hidrófobo na entrada de aspiração. dotado de triplo sistema de segurança contra excesso de líquidos, ou seja, sistema anti transbordamento tipo boia e filtro hidrófobo o qual impede que as passagens de fluidos aquosos contaminem a bomba de vácuo pedal liga/desliga com funcionamento sem energia elétrica, proporcionando maior segurança. grau de proteção contra penetração nociva de líquidos: ip x0. possui protetor térmico. fabricado conforme as normas: nbr iec 60601-1-6 / nbr iec 60601-1-2. equipamento 100% nacional. tensão: 220v 60hz. dimensões: comprimento: 470mm / largura: 375mm	KSS/KSS COM.E IND. DE EQUIPAMENTO MEDICO	1	unid	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

Scanned with CamScanner

	/ altura: 800mm					
03	Mesa cirúrgica elétrica vision t4 leito deslizante. descrição: idealizada para a utilização do arco em c através do movimento deslizante do leito com finalidade de permitir ampla diversidade de procedimentos cirúrgicos. proporciona movimentos suaves e precisos do leito, por meio de motores de funcionamento absolutamente silencioso. possui sistema de emergência de acionamento automático para casos de falta de energia. tampo confeccionado em fenolite radiotransparente para uso do intensificador de imagem, raio x em toda sua extensão, deslocamento longitudinal (totalmente elétrico) sem intervenção/manuseio manual ou posicionamento de acessórios para conseguir realizar o movimento, na faixa mínima de 350 mm para cada lado e dorso, com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios. sistema de fim de cursos par evitar danos a mesa em sua movimentação. base retangular constituída em aço inoxidável (cromo níquel) com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos, com revestimento em polímero abs reforçado. a movimentação da base é realizada através de 04 rodízios de 6" com giro de 360°., com bloqueio e desbloqueio motorizado, acionados através de teclas pelo controle remoto e no painel de controle na coluna da mesa. coluna de elevação composta de colunas guias haste guias de aço cromo duro retificado e por três seções garantindo um maior curso, com altura mínima menor. os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e	KSS/KSS COM.E IND. DE EQUIPAMENTO MEDICO	1	unid	R$166.000,00	R$166.000,00

Scanned with CamScanner

	na própria coluna da mesa. estrutura do leito em chapas de aço inox. tensão bivolt (127/220v). capacidade de carga 360 kg, em todos os movimentos. leito: chassi e estrutura fabricada em aço inoxidável aisi 304, perfilada, sistema que permite maior rigidez e proporciona blindagem de todo o sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. leito articulável e dividida em 05 (cinco) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas bi partida ou inteiriç					

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a ordem de fornecimento, sob pena de que caso não entregue, o contrato será rescindido e ainda será aberto um procedimento administrativo para apuração do fato, podendo incorrer nas penalidade da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Scanned with CamScanner

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Willams Rodrigo Sotero Silva, matrícula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 07 de Dezembro de 2023.

Tatiana Martins Galvão Benício

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Secretaria Municipal

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE:

ELIANY MARTINS FERREIRA DA SILVA COSTA:94750807320

Assinado de forma digital por ELIANY MARTINS FERREIRA DA SILVA COSTA:94750807320
Dados: 2023.12.08 09:14:51 -03'00'

REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 26.113.505/0001-56

Eliany Martins Ferreira da Silva Costa

CPF nº. 947.508.073-20

CONTRATADA

Scanned with CamScanner